

**PROJETO DE LEI 01-00164/2012 do Vereador Aurélio Nomura (PSDB)**

“Dispõe sobre a Criação do Parque Municipal de Pinheiros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Parque Municipal de Pinheiros.

Art. 2º O Parque mencionado no artigo 1º desta Lei será implementado em área de jurisdição da Subprefeitura de Pinheiros, localizada na Rua João Moura, nº 740, Jardim Paulista.

Art. 3º O referido Parque terá como referência atividades relacionadas a prática de atividade física, educação ambiental e preservação da memória paulistana.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.